



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 00824 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D6166D03D61EE433BDBD5A69E250327

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 084-2023.
- CONTRATO 162 - 2023.
- EXTRATO DO 3.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 084-2023.
- EXTRATO DO 2.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 088-2023
- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
- PORTARIA EDUCAÇÃO - REGULAMENTA O DECRETO 971-2023.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA- FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00821 CADERNO 1, PÁGINA 011.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Elias Pereira Neto, brasileiro, casado, RG: 00.663.600-48, CPF: 095.253.785-00 e do outro lado, a Empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua São Domingos, nº 588, Ed. Atmosfera, 5º Andar, Salas 510/511, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-465, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.063/0001-76, representada pelo Sr. **Antônio Balbino da Silva Alves**, inscrito no CPF sob o nº 781.674.855-87, portador do RG nº 04.656.387-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023, de acordo com Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, na Escola Municipal Maria Aleluia, localizada na Pitinga no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO;

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 08 de dezembro 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ELIAS PEREIRA NETO - Prefeito Interino
Contratante

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Elias Pereira Neto, brasileiro, casado, RG: 00.663.600-48, CPF: 095.253.785-00 e do outro lado, a Empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua São Domingos, nº 588, Ed. Atmosfera, 5º Andar, Salas 510/511, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-465, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.063/0001-76, representada pelo **Sr. Antônio Balbino da Silva Alves**, inscrito no CPF sob o nº 781.674.855-87, portador do RG nº 04.656.387-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023, de acordo com Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, na Escola Municipal Maria Aleluia, localizada na Pitinga no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO;

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 08 de dezembro 2023.

Município de Santo Amaro/Ba
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 162/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a Empresa **RODRIGO DONOLA**.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, com sede na Rua do Imperador, n.º 03, centro, na cidade de Santo Amaro/Ba, inscrito sob o CNPJ sob o n.º 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Elias Pereira Neto, inscrito no CPF nº 095.253.785-00 portador da Carteira de Identidade nº 00.663.600-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RODRIGO DONOLA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.840.201/0001-86, com sede na Rua Diadema n.º 609, apt.: 41, Bairro Jardim Leocadia, Município Sorocaba CEP.: 18.085-330, e-mail: rodrigodonola@yahoo.com.br, tel.: (11) 9484.1358 na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Danola, portador da Carteira de Identidade nº 343087303, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 300.817.958-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 306/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para produção de evento natalino com apresentações artísticas, exibição cinematográfica, incluindo serviços de produção musical, a serem realizados nos festejos de final de ano no Município de Santo Amaro – Ba.

1.1 - A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

1.2 - Objeto da Contratação:

ÍTEM	UND	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	7	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	PROFISSIONAIS ATUARÃO FANTASIADOS DE PAPAÍ E MAMÃES NOEIS, NO PERÍODO DE 16 À 23/12/2023.	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
2	UND	300	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA INSTATANEA.	COM REVELAÇÃO INSTATANEA PAARA ABERTURA DO EVENTO, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

3	UND	200	GULOSEIMAS	ALGODÃO DOCE, PARA SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE EXIBIÇÃO DO FILME NO CINEMA NA PRAÇA, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	UND	200	GULOSEIMAS	PIPOCA, PARA SEREM DISTRIBUIDAS DURANTE EXIBIÇÃO DO FILME NO CINEMA NA PRAÇA, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5	UND	1	CINEMA A CÉU ABERTO, COM TELA INFLÁVEL NO FORMATO DE TV COM 08 METROS DE ALTURA.	APRESENTAÇÃO DE FILMES, COM TEMÁTICA NATALINA, PARA 200 PESSOAS, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72, sediada na Rua do Imperador, n.º 03, Centro, neste Município.

3.5 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000 – Royalties

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santo Amaro/BA, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO DONOLA
CONTRATADA

Município de Santo Amaro
Elias Pereira Neto – Prefeito em exercício
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Interino Elias Pereira Neto, brasileiro, casado, RG: 00.663.600-48, CPF: 095.253.785-00 e do outro lado, a Empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua São Domingos, nº 588, Ed. Atmosfera, 5º Andar, Salas 510/511, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-465, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.063/0001-76, representada pelo **Sr. Antônio Balbino da Silva Alves**, inscrito no CPF sob o nº 781.674.855-87, portador do RG nº 04.656.387-32, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **3.º TERMO ADITIVO DE VALOR**, referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023, acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 084/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário, na Escola Municipal Maria Aleluia, localizada na Pitinga no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência de acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 24,84%, conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 084/2023 referente a Tomada de Preço n.º 012/2022 e Processo Administrativo n.º 273/2023.

Valor do Contrato: R\$ 821.071,93 (oitocentos e vinte um mil, setenta e um reais e noventa e três centavos).

Valor do Aditivo em 24,84%: R\$ 203.990,15 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos)

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 1.002.778,56 (Um milhão, dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*
Contratante

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 088/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PENTAGRAMA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Salvador, n. 1057, Cond. Shopping Business, Torre Europa, sala 308, Caminho das árvores CEP.: 41.820-790 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.240.100/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Leandro Santos de Vasconcellos Claudino, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 832331309, CPF nº 795.482.965-00, resolvem firmar o 2.º TERMO ADITIVO DE VALOR, referente à TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 088/2023, cujo objeto tem por objeto empresa especializada para execução de obra remanescente e ampliação da Escola Professora Maria dos Anjos Salles Brasil, no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 14,48%, conforme Planilha de Aditivo de Acréscimo e Inclusão de Itens Novos e Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Parecer Jurídico, em obediência acordo pelo Art.57, II, da Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse Termo de Aditivo ao contrato 088/2023 referente a Tomada de Preço n.º 011/2022 e Processo Administrativo n.º 268/2022.

Valor do Contrato: R\$ 837.809,17 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).

Valor do Aditivo em 14,48%: R\$ 121.289,61 (cento e vinte um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 959.098,78 (novecentos e cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na Sala de Licitação, situada na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – Bahia reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através do Decreto nº 866/2023, para a recondução dos trabalhos relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, que tem como objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no Município de Santo Amaro/BA.** Registrou-se na sessão pública anterior a participação das seguintes empresas: DUPLA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.412.200/0001-36, CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, A S C N SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA sob o nº 33.957.361/0001-80, C2 ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o nº 44.495.280/0001-21, LSC NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.805.547/0001-98, ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.102/0001-00, PAVINORTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.216.786/0001-96 e LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.370.894/0001-90. O Presidente da Comissão, Sr. Leonardo de Oliveira Silva, faz registrar que o presente procedimento licitatório foi amplamente divulgado através da publicação do Aviso de Licitação feito no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. Ato contínuo, após o parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura e sendo verificados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, tendo sido, após análise dos mesmos consideradas **HABILITADAS** as empresas DUPLA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.412.200/0001-36, CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.063/0001-76, A S C N SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA sob o nº 33.957.361/0001-80, LSC NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.805.547/0001-98, ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.102/0001-00 e PAVINORTE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.216.786/0001-96, ficando **INABILITADAS** as empresas: C2 ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o nº 44.495.280/0001-21, por ter deixado de apresentar a garantia em uma das modalidades previstas na lei, conforme exigido no subitem 7.3.5 do Edital, bem como não atendeu aos requisitos de qualificação técnicas exigidos nos itens 7.4.1 e 7.4.2 do Edital; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.370.894/0001-90, por ter apresentado certidão positiva de regularidade fiscal com a fazenda estadual, sendo que a licitante encontra-se desenquadrada como EPP conforme se verifica na declaração registrada na JUCEB/BA, razão pela qual não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, descumprindo, portanto, o item 7.2.6 do Edital. Assim sendo, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão resolveu julgar as documentações de habilitação apresentadas pelas licitantes, publicando-se o inteiro teor da presente ata no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, e abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da lei federal nº 8.666/93. Suspenso o presente certame, e após transcorrido

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83493B98C6DD391FE37BA22203959DF3

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



o prazo recursal, convoque-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura das suas propostas de preço, a ocorrer no dia 03 de janeiro de 2024, as 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata de julgamento que vai assinada por mim, **Leonardo de Oliveira Silva** – Presidente da Comissão e demais membros.

Santo Amaro/Ba, 20 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente

Antônio Carlos A. Machado
Membro

Daniel Lima Gomes
Membro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Decreto nº 971, de 13 de dezembro de 2023, nomeia Comissão Eleitoral para conduzir o processo de votação dos membros elegíveis para o Conselho Municipal de Educação e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 971/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Eleitoral para a realização das eleições destinadas a indicação dos membros representantes da Rede Municipal de Ensino, e, dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino que comporão o Conselho Municipal de Educação - CME, cuja coleta dos votos se dará no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, e o processo eleitoral será organizado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, ora nomeada.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) servidores municipais, abaixo indicados:

1. Jeferson Santana dos Santos – Presidente
2. Bernardo Ribeiro do Nascimento – Secretário
3. Welma Lins do Sacramento – Membro

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 03 (três) dias para publicar o Edital, contendo o regulamento das eleições para o CME, indicando, especialmente, a data da eleição, o local e o horário de votação e os demais critérios para inscrição de candidatos e eleitores aptos a votar.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19 de dezembro de 2023.



MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO

Secretária Municipal de Educação



ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda



ELIAS PEREIRA NETO

Prefeito em Exercício de Santo Amaro